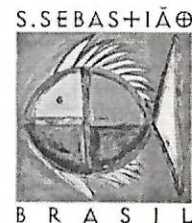


Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência



PORTARIA Nº 078/2026

“Dispõe sobre designação de profissional e atribuição de gratificação.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

Considerando que as ouvidorias públicas estão previstas nas Leis nº 13.460, de 2017 (Código de Defesa do Usuário) e nº 13.608 de 2018 (Proteção ao Denunciante), sendo leis fundamentais para concretizar o que dispõe a Constituição Federal para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

Considerando que nos termos do art. 37, §3º da C.F a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

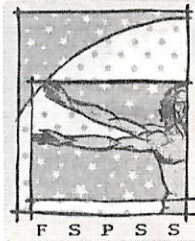
Considerando o disposto no artigo 7º, da LCM nº 168/2013 que determina a implantação do serviço de atendimento ao usuário, em parceria com a Ouvidoria da Saúde;

Considerando que o Estatuto Social da Fundação - Decreto Municipal nº 7518/2019 determina em seu artigo 5º, § 6º, inciso VII, que a Fundação deve “*Manter serviço de atendimento ao usuário, em parceria com a Ouvidoria da Saúde*”;

Considerando que a função de Ouvidor é necessária à manutenção das atividades regulamentares e imprescindíveis aos procedimentos administrativos, para o tratamento das ouvidorias recebidas na FSPSS;

Considerando a necessidade de indicação formal de um empregado público na função de Ouvidor, onde a remuneração desse servidor deve ser compatível com a atribuição exercida, pois além de conhecimento técnico e domínio da legislação aplicável, terá acesso a toda e qualquer informação, inclusive àquelas de caráter absolutamente sigilosas;

Considerando os termos do art. 23 da LCM 168/2013 alterado pelo art. 18 da LCM 225/2017 que instituiu gratificação especial no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;



Considerando a aprovação da regulamentação da forma de concessão das gratificações, por meio da Resolução nº 234 do Conselho Curador que alterou o art. 54 do Regulamento Interno de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o empregado público **NAIRO TEIXEIRA DA SILVA**, advogado, matrícula 442-1, lotado na sede administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião como **OUVIDOR** e **ATRIBUIR** Gratificação Especial, nos termos do art. 54, §2º, II do Regulamento Interno de Recursos Humanos desta Fundação.

Parágrafo único. O empregado terá as seguintes atribuições:

I - receber e dar tratamento a:

- a) manifestações de usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460/17;
- b) relatos de informações a que se refere o art. 4º-A da Lei nº 13.608/18; e
- c) petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei nº 13.709/18.

II - adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações de usuários de serviços públicos recebidas;

III - formular, executar e avaliar ações e projetos relacionados às atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;

IV - coletar, ativa ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos;

V - analisar dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas;

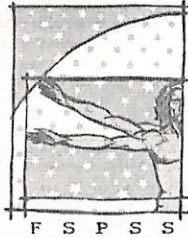
VI - zelar pela adequação, atualidade e qualidade das informações;

VII - assessorar o Diretor Presidente nos temas sob sua competência.

VIII - adotar ferramentas de solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços públicos e órgãos e entidades públicas, bem como entre agentes públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e tornar mais efetiva a resolução do conflito, quando cabível;

IX - realizar a articulação:

- a) com instâncias e mecanismos de participação social, em especial com os Conselhos de Usuários de Serviços Públicos, previstos no Capítulo V da Lei nº 13.460/17;
- b) com os demais órgãos e entidades encarregados de promover a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias de outros entes e Poderes, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas;
- c) com as demais unidades do [nome do órgão/entidade] para a adequada execução de suas competências;



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência



- X - exercer a supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos, quanto ao cumprimento do disposto no art. 13 e art. 14 da Lei nº 13.460/17;
- XI - produzir anualmente o relatório de gestão, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei nº 13.460 de 2017, que será encaminhado ao Diretor Presidente da FSPSS e disponibilizado integralmente na internet;
- XII - elaborar o planejamento das ações da Ouvidoria por meio de plano de trabalho anual a ser aprovado pelo Diretor Presidente e encaminhado ao Conselho Curador para ciência e acompanhamento das ações; e
- XIII - expedir recomendações aos setores responsáveis pela prestação de serviços públicos, visando a proteção dos direitos dos usuários e a sua melhoria;
- XIV – outras próprias da função de ouvidor.

Artigo 2º. O percentual da gratificação é de 60%, nos termos do art. 54, §2º II do Regulamento Interno de Recursos Humanos incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando o exercício de função além daquela atribuída em concurso.

Artigo 3º. O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias no exercício da função gratificada, enquanto perdurar esta nomeação.

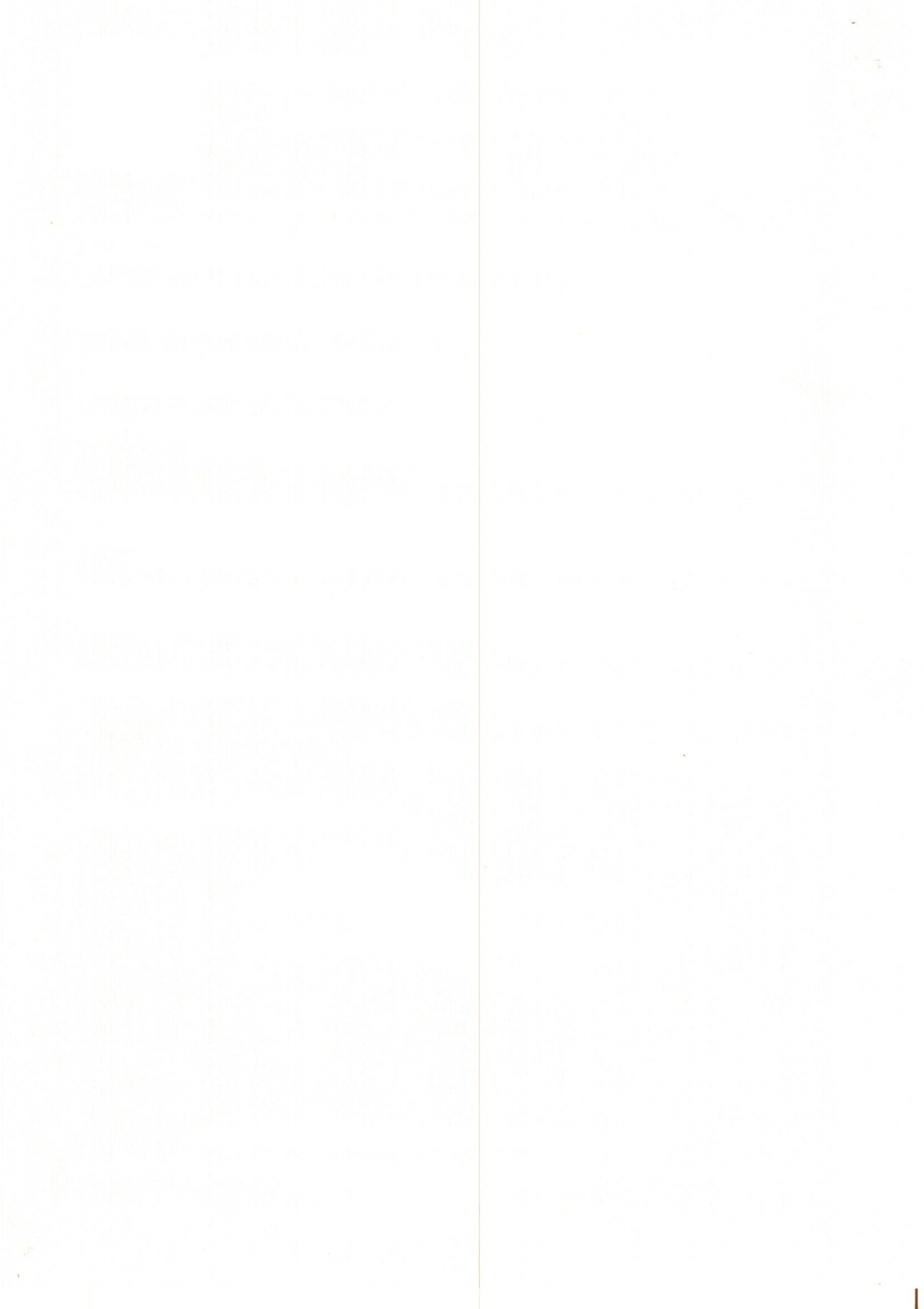
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2026.

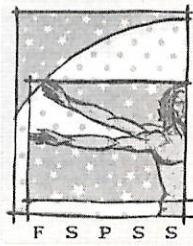
Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 13 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Arquivada em arquivo próprio e publicada por afixação na data supra





Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência



PORTARIA

Nº 077/2026

“Dispõe sobre designação de profissional e atribuição de gratificação.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

Considerando a necessidade de designação de funcionário para fiscalizar os trabalhos das comissões internas nos termos do art. 15, §2º do Regulamento Interno de Comissões – Resolução nº 123/2022, Conselho Curador;

Considerando a necessidade de designar um empregado para confecção e compilação dos dados advindos das Diretorias nos documentos institucionais desta Entidade, sobretudo, mensalmente, prestação de contas, em cumprimento ao Estatuto.

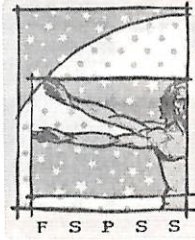
Considerando os termos do art. 23 da LCM 168/2013 alterado pelo art. 18 da LCM 225/2017 que instituiu gratificação especial no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

Considerando a aprovação da regulamentação da forma de concessão das gratificações, por meio da Resolução nº 234 do Conselho Curador que alterou o art. 54 do Regulamento Interno de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a empregada pública **GIULIANA ZEN PETISCO DEL PORTO**, advogada, matrícula 54-0, lotada na sede administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião como fiscal das comissões internas da Fundação de Saúde e **ATRIBUIR** a Gratificação Especial, nos termos do art. 54, § 2º, II do Regulamento Interno de Recursos Humanos desta Fundação, pelo exercício de função além daquela atribuída ao cargo de origem.

§1º. Fica atribuída à empregada, enquanto responsável pelas Comissões:



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência



- I. A fiscalização dos trabalhos das comissões, nos termos do Regulamento Interno sobre o funcionamento de comissões no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, Resolução nº 123/2022 do Conselho Curador;
- II. Elaboração de relatório mensal a ser entregue ao Diretor Presidente sobre a situação de cada comissão.

§2º. Fica atribuída à empregada, enquanto responsável pelos documentos institucionais:

- I. A compilação e estruturação dos documentos institucionais necessários ao cumprimento do Estatuto da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, tais como plano operativo, relatório anual de gestão, contrato de gestão e/ou outros documentos congêneres, elaboração de prestação de contas mensal entre outros;
- II. Articulação com as Diretorias na obtenção das informações e dados técnicos necessários a embasar os documentos principais;
- III. Apresentação ou entrega dos referidos documentos nos órgãos e setores de fiscalização.

Artigo 2º. O percentual da gratificação é de 60%, nos termos do art. 54, §2º II do Regulamento Interno de Recursos Humanos incidente sobre o salário de seu cargo atual, pelo exercício de função além daquela atribuída ao cargo de origem.

Artigo 3º. O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias no exercício da função gratificada, enquanto perdurar esta nomeação.

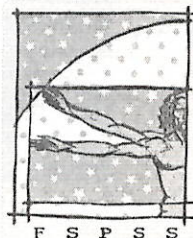
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2026.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 13 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES GRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Arquivada em arquivo próprio e publicada por afixação na data supra



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência



PORTARIA Nº 076/2026

“Dispõe sobre designação de profissional e atribuição de gratificação.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 do Estatuto desta Fundação,

Considerando a necessidade de designar um profissional para o serviço de secretariado do Conselho Curador da Entidade;

Considerando os termos do art. 23 da LCM 168/2013 alterado pelo art. 18 da LCM 225/2017 que instituiu gratificação especial no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

Considerando a aprovação da regulamentação da forma de concessão das gratificações, por meio da Resolução nº 234/2026 do Conselho Curador que alterou o art. 54 do Regulamento Interno de Recursos Humanos.

RESOLVE:

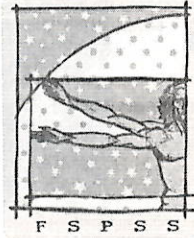
Artigo 1º - DESIGNAR a empregada **RAYSSA AMARAL NOBRE**, office boy, matrícula 66209-7, lotada na Diretoria Financeira, na sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião pelo secretariado do Conselho Curador e **ATRIBUIR** Gratificação Especial, nos termos do art. 54, §2º, II do Regulamento Interno de Recursos Humanos desta Fundação, pelo desempenho de função além daquela atribuída ao cargo de concurso.

§1º. A empregada deverá desenvolver as seguintes atribuições:

- I. realizar o secretariado, de forma geral, do Conselho Curador, informando e convocando os conselheiros para os atos do colegiado, regularizando assinaturas, encaminhando os documentos para seu destino, arquivando-os em locais próprios (físicos e digitais), enviando, recebendo e monitorando o email do Conselho;
- II. receber e enviar documentos para o desenvolvimento do Conselho Curador, garantindo o cumprimento do regulamento interno próprio;
- III. dar suporte e esclarecer todas as dúvidas dos conselheiros;
- IV. encaminhar as Resoluções para a Diretoria Executiva e setores competentes a fim de darem cumprimento e transparência às decisões do Conselho, seja de forma física ou digital.

Artigo 2º. O percentual da gratificação é de 60% incidente sobre o salário de seu cargo atual, nos termos do art. 54, §2º, II do Regulamento Interno de Recursos Humanos, considerando o exercício de função além daquela atribuída ao cargo de origem.





Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência



Artigo 3º. O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias no exercício da função gratificada, enquanto perdurar esta nomeação.

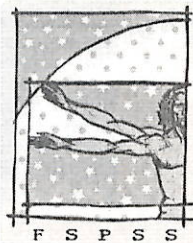
Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2026.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 13 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Arquivada em arquivo próprio e publicada por afixação na data supra



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência



PORTARIA Nº 075/2026

“Dispõe sobre atribuição de gratificação.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 do Estatuto desta Fundação,

Considerando a obrigatoriedade da apresentação de cálculos judiciais, nos processos cíveis e trabalhistas em que a Fundação de Saúde é parte, demandando conhecimento específico dos sistemas operacionais próprios;

Considerando a realização da prestação de contas do setor, notadamente, no que se refere à Secretaria de Saúde, Audesp-TCE, TCE, SISCAA, além da elaboração de documentos específicos do setor, como LOA, POA, RAG;

Considerando que a gestão de recursos humanos não somente gerencia e administra o setor, mas também executa as atividades relacionadas ao setor, de forma ativa e permanente.

Considerando os termos do art. 23 da LCM 168/2013 alterado pelo art. 18 da LCM 225/2017 que instituiu gratificação especial no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

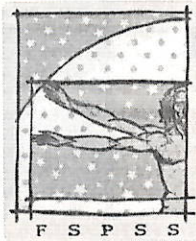
Considerando a aprovação da regulamentação da forma de concessão das gratificações, por meio da Resolução nº 234/2026 do Conselho Curador que alterou o art. 54 do Regulamento Interno de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Artigo 1º - ATRIBUIR a Gratificação Especial, nos termos do art. 54, §2º, I do Regulamento Interno de Recursos Humanos desta Fundação à empregada pública **ANA PAULA RODRIGUES COSTA**, gestora de recursos humanos, matrícula 74-4, lotado na Diretoria Financeira, na sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião pelo exercício de trabalho técnico que demande comprovado conhecimento na área de atuação, além de comprovada experiência técnico-prática.

Parágrafo único. A empregada deverá desenvolver as seguintes atribuições:

I – Realizar cálculos judiciais em ações trabalhistas, sobretudo no que tange aqueles desenvolvidos no sistema PJE-Calc dos TRTs;



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência



- II – Dar suporte ao setor jurídico e demais setores sobre a realização de outros cálculos judiciais;
- III – Responsabilizar-se pelo preenchimento e envio de informações específicas dos empregados nos sistemas Audesp-TCE, TCE, SISCAA, além da elaboração de documentos específicos do setor, como LOA, POA, RAG.

Artigo 2º. O percentual da gratificação é de 80% incidente sobre o salário de seu cargo atual, nos termos do art. 54, §2º, I do Regulamento Interno de Recursos Humanos, considerando o exercício de trabalho técnico que demande comprovado conhecimento na área de atuação, além de comprovada experiência técnico-prática.

Artigo 3º. O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias no exercício da função gratificada, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2026.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 13 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Arquivada em arquivo próprio e publicada por afixação na data supra



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



PORTARIA Nº 074/2026

"Dispõe sobre designação de profissional e atribuição de gratificação."

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Fundação e,

Considerando que o Conselho Curador da Fundação de Saúde de São Sebastião é órgão de direção superior da Fundação de Saúde em conjunto com o Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;

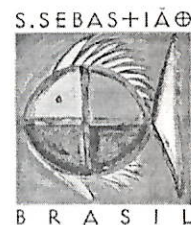
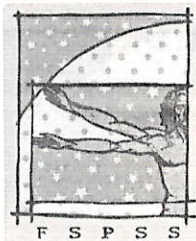
Considerando a necessidade de supervisão da organização dos atos e documentos relativos ao funcionamento do Conselho Curador, em consonância com a legislação e Estatuto da Entidade;

Considerando a necessidade de acompanhamento e orientação aos integrantes do Conselho Curador da Fundação de Saúde para elaboração e apresentação dos documentos institucionais e de gestão;

Considerando que as atividades acima mencionadas não estão incluídas no rol das atribuições do cargo de controladora interna da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (Lei Complementar Municipal 168/2013), bem como não se enquadram como atividades correlatas àquelas inerentes ao referido cargo, mas sim representando funções distintas;

Considerando os termos do art. 23 da LCM 168/2013 alterado pelo art. 18 da LCM 225/2017 que instituiu gratificação especial no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

Considerando a aprovação da regulamentação da forma de concessão das gratificações, por meio da Resolução nº 234 do Conselho Curador que alterou o art. 54 do Regulamento Interno de Recursos Humanos.



RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a empregada pública do quadro permanente de funcionários, **FABIANA CENTURIÃO**, controladora interna, matrícula nº 66289-5 lotada na sede administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião como supervisora dos atos administrativos do Conselho Curador e **ATRIBUIR** Gratificação Especial, nos termos do art. 54, §2º, II do Regulamento Interno de Recursos Humanos desta Fundação.

Parágrafo único. A empregada terá como atribuições:

I - A supervisão da organização dos atos e documentos relativos ao Conselho Curador, em consonância com a legislação e Estatuto da Entidade;

II - Acompanhar e orientar os integrantes do Conselho Curador da Fundação de Saúde quando da apresentação dos documentos institucionais e de gestão;

Artigo 2º. O percentual da gratificação é de 60% incidente sobre o salário de seu cargo atual, nos termos do art. 54, §2º, II do Regulamento Interno de Recursos Humanos, considerando o exercício de função de liderança do setor.

Artigo 3º. O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias no exercício da função gratificada, enquanto perdurar esta nomeação.

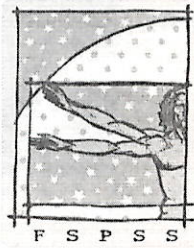
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2026.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 13 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Arquivada em arquivo próprio e publicada por afixação na data supra



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência



PORTARIA Nº 73/2026

“Dispõe sobre designação de profissional e atribuição de gratificação.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 do Estatuto desta Fundação,

Considerando que a Fundação dispõe de frota composta por 19 (dezenove) veículos oficiais, utilizados para atendimento às demandas administrativas, deslocamento de servidores, transporte de materiais, apoio logístico às unidades e demais atividades essenciais ao funcionamento institucional;

Considerando que o adequado funcionamento dessa frota é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Fundação, bem como para garantir a preservação do patrimônio público;

Considerando a necessidade de indicar um empregado público para o exercício de liderança do setor;

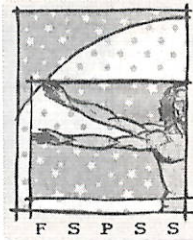
Considerando os termos do art. 23 da LCM 168/2013 alterado pelo art. 18 da LCM 225/2017 que instituiu gratificação especial no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

Considerando a aprovação da regulamentação da forma de concessão das gratificações, por meio da Resolução nº 234 do Conselho Curador que alterou o art. 54 do Regulamento Interno de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o empregado **FABIO HENRIQUE NICOLAU LEITE**, motorista, matrícula 65895-2, lotado na sede da Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião como líder do Setor de Frota da Entidade e **ATRIBUIR** a Gratificação Especial, nos termos do art. 54, §2º, I do Regulamento Interno de Recursos Humanos desta Fundação.

Parágrafo único. O empregado terá as seguintes atribuições:



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência



- I. Organizar as escalas de serviço dos motoristas vinculados ao setor, assegurando a cobertura das demandas institucionais e a continuidade dos atendimentos;
- II. Articular sobre a logística de utilização dos 19 veículos que compõem a frota, promovendo a adequada distribuição conforme as necessidades das Diretorias e unidades administrativas;
- III. Interlocução direta com o setor responsável pela manutenção veicular no âmbito da Prefeitura Municipal de São Sebastião, acompanhando encaminhamentos, revisões periódicas, manutenções preventivas e corretivas;
- IV. Monitorar as condições de uso dos veículos, identificando necessidades de manutenção e adotando providências para evitar paralisações ou prejuízos ao serviço;
- V. Acompanhar a regularidade documental dos veículos, contribuindo para que a frota permaneça apta à circulação;
- VI. Articular com o Almoxarifado quanto à disponibilidade de peças, insumos e ferramentas necessários à manutenção;
- VII. Organizar e controlar operacionalmente da utilização da frota, contribuindo para racionalização de rotas, melhor aproveitamento dos veículos e preservação dos bens públicos.

Artigo 2º. O percentual da gratificação é de 80% incidente sobre o salário de seu cargo atual, nos termos do art. 54, §2º, I do Regulamento Interno de Recursos Humanos, considerando o exercício de função de liderança do setor.

Artigo 3º. O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias no exercício da função gratificada, enquanto perdurar esta nomeação.

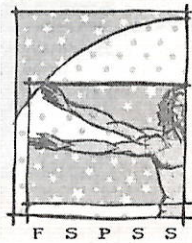
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2026.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 13 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Arquivada em arquivo próprio e publicada por afixação na data supra



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência



PORTARIA Nº 069/2026

"Dispõe sobre designação de profissional e atribuição de gratificação."

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 do Estatuto desta Fundação,

Considerando a necessidade da Diretoria de Atenção Especializada exercer a articulação e integração entre as políticas públicas de saúde e assistência social, promovendo a conexão entre os diferentes níveis de atenção, equipes multiprofissionais e setores governamentais e não governamentais;

Considerando que a matéria demanda planejamento, coordenação e monitoramento de ações intersetoriais, além de envolvimento em processos de educação permanente, supervisão técnica e apoio institucional às unidades de saúde.

Considerando a necessidade da Diretoria de Atenção Básica destacar um profissional para exercer a liderança na área.

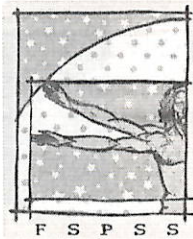
Considerando os termos do art. 23 da LCM 168/2013 alterado pelo art. 18 da LCM 225/2017 que instituiu gratificação especial no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

Considerando a aprovação da regulamentação da forma de concessão das gratificações, por meio da Resolução nº 234 do Conselho Curador que alterou o art. 54 do Regulamento Interno de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a empregada **KEILA DAYANE BATISTA PINHEIRO**, assistente social, matrícula 65.828-6, lotada na sede da Diretoria de Atenção Básica da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião como líder do setor de Assistência Social da referida Diretoria e **ATRIBUIR** a Gratificação Especial, nos termos do art. 54, §2º, I do Regulamento Interno de Recursos Humanos desta Fundação.

Parágrafo único. A empregada deverá desenvolver as seguintes atribuições:



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência



- I. Planejar e coordenar ações de articulação entre os serviços de saúde, assistência social e demais políticas públicas, visando garantir o acesso integral dos usuários aos direitos sociais;
- II. Apoiar tecnicamente as equipes de referência no enfrentamento de situações complexas de vulnerabilidade social e violação de direitos;
- III. Promover a integração das práticas do serviço social nos diferentes pontos da rede SUS, fortalecendo o cuidado integral e humanizado;
- IV. Participar de instâncias de gestão e planejamento, contribuindo para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde;
- V. Desenvolver processos formativos e de educação permanente voltados às equipes multiprofissionais, com vistas ao aprimoramento das práticas intersetoriais.
- VI. Realizar reunião bimestral para alinhamento técnico com os demais colegas, bem como construção e atualizações em conjunto de protocolos técnicos;

Artigo 2º. O percentual da gratificação é de 80% incidente sobre o salário de seu cargo atual, nos termos do art. 54, §2º, I do Regulamento Interno de Recursos Humanos, considerando o exercício da função de articulação.

Artigo 3º. O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias no exercício da função gratificada, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2026.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 13 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Arquivada em arquivo próprio e publicada por afixação na data supra